



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

# CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA.**

DATA: **03 de fevereiro de 2020.**

BASE LEGAL: **Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.º 138 de 28/01/2015 e o Decreto n.º 047/2019.**

CONTRATADO(A): **CRISTIANE DOS SANTOS**

CONTRATO: N.º 21 /2020

VALOR MENSAL: **R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).**

VALOR GLOBAL: **R\$ 2.020,33 (dois mil e vinte reais e trinta e três centavos).**

DIGITALIZADO 

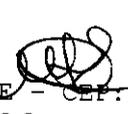
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO N.º 27 /2020

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA E CRISTIANE DOS SANTOS.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ: 13.108.733/0001-96**, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal, o Senhor **SYLVIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do **CPF sob o n.º 235.440.905-20**, residente e domiciliado na sede administrativa deste Município, sito a Praça da Matriz, n.º 49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **CRISTIANE DOS SANTOS**, brasileira, maior e capaz, residente e domiciliada na Rua G, n.º 35, Centro, na cidade de Divina Pastora, Estado de Sergipe, portadora de **R.G. n.º 3.133.314-1** 2ª via SSP/SE e **C.P.F n.º 024.733.345-01**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO (A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.º 138 de 28/01/2015, o Decreto n.º 047/2019, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração de Processo Seletivo Simplificado que antecederá o concurso público, considerando as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

    
Praça da Matriz, Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000  
**CNPJ: 13.108.733/0001-96**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais que desempenha como **MONITORA**, cumprindo carga horária de **08(oito) horas diárias**, durante cinco dias da semana, perfazendo uma carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, sujeito a corte salarial correspondente ao número de horas não trabalhadas, caso não apresente justificativa plausível.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato vigorará pelo período compreendido entre o dia **03 de fevereiro e o dia 31 de março de 2020**, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.º 138 de 28/01/2015 e o Decreto n.º 047/2019.

**Parágrafo único.** Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Processo Seletivo Simplificado** que antecederá o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato rege-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n.º. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.º 138 de 28/01/2015, o Decreto n.º 047/2019.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)** por mês, a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 2.020,33(dois mil e vinte reais e trinta e três centavos)**.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Parágrafo Único:** Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na **Cláusula Quarta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o **exercício financeiro de 2020**.

02.07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
12.361.0005.2032 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura  
31900400 - Contratação por tempo Determinado  
10010000 - Receitas de impostos e de transferências de impostos  
- Educação

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**DO (A) CONTRATADO (A)**

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social e, por conseguinte, atender às normas do Programa a que está vinculada;
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no **Decreto Municipal n.º 150/2013**;
- c) Manter o **CONTRATANTE** salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, **MONITORA**;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

**DO CONTRATANTE:**

- a) Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO (A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a **CONTRATADO (A)** quanto ao andamento dos serviços prestados.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** rescindir unilateralmente o presente contrato:

- a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;
- b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei municipal n.º 113 de 19 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 138 de 28 de janeiro de 2015;
- c) **se houver a nomeação de candidatos aprovados no processo seletivo n.º 001/2020 que antecede concurso público previsto no Decreto n.º 047/2019, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o) a CONTRATADO(A).**

**CLÁUSULA OITAVA - VÍNCULO**

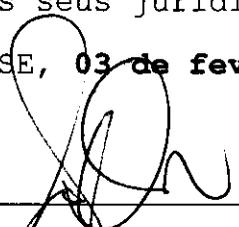
Este contrato não gerará qualquer vínculo trabalhista.

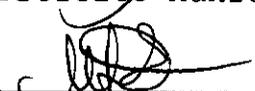
**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA**, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 03 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Sylvio Mauricio Mendonça Cardoso**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**MARCIA LEITE SANTOS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

*Cristiane dos Santos*

**CRISTIANE DOS SANTOS**

CPF: 024.733.345-01

Contratada

Testemunha:

*Maria Iranilde Leite Santos* CPF: 407.095.825-87

*Maria Pastora dos Santos Duarte* CPF: 267.136.835-68